



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DE MÚSICA
BIBLIOTECA ALBERTO NEPOMUCENO

Normas para consulta e reprodução do acervo de obras raras, partituras manuscritas e documentos históricos da Biblioteca Alberto Nepomuceno da UFRJ.

1 DAS CONDIÇÕES PARA CONSULTA

Art. 1º – As consultas aos acervos de obras raras, partituras manuscritas e documentos históricos devem ser autorizadas pelo(a) chefe da Biblioteca Alberto Nepomuceno, mediante parecer técnico do(a) bibliotecário(a) responsável pelo setor quanto ao estado geral de conservação física da(s) obra(s) e organização técnica do acervo.

Art. 2º – As consultas terão lugar em dias e horários estabelecidos pelo setor, mediante prévio agendamento de pesquisa solicitado através do endereço eletrônico biblioteca@musica.ufrj.br.

Art. 3º – As consultas serão realizadas nas dependências da Biblioteca Alberto Nepomuceno, e acompanhadas por funcionário(a) do setor, não sendo permitido o acesso de usuários aos setores de guarda do acervo.

Art. 4º – Para a consulta de itens dos acervos, sempre acompanhadas por funcionário(a) do setor, é obrigatório o uso de luvas adequadas ao manuseio do material e a observação das normas de segurança da Biblioteca Alberto Nepomuceno.

Parágrafo Único – As consultas de que tratam os Art. 1º, 2º, 3º e 4º deverão ser realizadas exclusivamente pelo(a) próprio(a) solicitante, não sendo permitida em hipótese alguma a transferência do agendamento realizado para outro(a) pesquisador(a) ou usuário(a).

Art. 5º – É proibida a retirada do acervo das dependências da Biblioteca Alberto Nepomuceno, seja para consulta, exposição, divulgação ou quaisquer outras demandas, sem autorização por escrito de ao menos metade mais um dos membros da Comissão da Biblioteca.

2 DA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 6º – O serviço de reprodução de obras dos acervos da Biblioteca Alberto Nepomuceno é feito através de cópia digital, fotografia ou filmagem.

§ 1º Com vistas à preservação do suporte original, não são permitidas fotocópias de quaisquer obras dos acervos da Biblioteca Alberto Nepomuceno.

§ 2º Todas as obras são previamente avaliadas quanto ao seu estado geral de conservação física e organização técnica do acervo para fins de autorização de reprodução de qualquer natureza, sendo observadas também as restrições impostas pela legislação de direito autoral (Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998).

Art. 7º – Com vistas à preservação do(s) documento(s) original(ais), não é permitida a reprodução fazendo uso de luz direta (reprodução fotostática, *flashes*, *spots* etc.) de qualquer documento pertencente aos acervos da Biblioteca Alberto Nepomuceno.

Parágrafo único – Caso os itens do acervo visados já estejam reproduzidos, as cópias digitais solicitadas deverão ser produzidas e fornecidas aos solicitantes a partir da reprodução da matriz já existente na Biblioteca Alberto Nepomuceno.

Art. 8º – Todas as solicitações de reprodução devem ser encaminhadas à Comissão da Biblioteca Alberto Nepomuceno, em formulário próprio, para avaliação e aprovação desta por escrito.

Art. 9º – Uma vez autorizada a reprodução, o(a) usuário(a) deverá assinar o “Termo de responsabilidade para utilização de imagens do acervo da Biblioteca Alberto Nepomuceno da Escola de Música da UFRJ” anexo às presentes normas.

§ 1º Conforme expresso no “Termo de responsabilidade” referido no caput do presente artigo, a pessoa física ou jurídica solicitante se responsabilizará pela utilização dos documentos nos limites da autorização concedida pela Comissão da Biblioteca Alberto Nepomuceno, e terá

inteira e exclusiva responsabilidade, no âmbito civil e penal, a qualquer tempo, por danos materiais ou morais que possam advir do seu uso.

Art. 10 – A reprodução de documentos deve ser realizada por servidores da Biblioteca Alberto Nepomuceno ou designados pela Direção da Escola de Música da UFRJ.

§ 1º As cópias digitais serão produzidas conforme as normas padrão de digitalização da UFRJ, e disponibilizadas aos solicitantes em formato digital em resolução igual ou inferior à estabelecida nas referidas normas.

3 DOS CUSTOS DA REPRODUÇÃO

Art. 11 – Para a reprodução de documentos no âmbito de projetos conduzidos por pessoas físicas ou jurídicas públicas, privadas ou mistas com finalidade acadêmica, comercial ou de qualquer outra natureza, dentro ou fora do escopo de acordos institucionais com a UFRJ, serão aplicadas taxas específicas, conforme disposto em tabela estabelecida pela Biblioteca.

§ 1º Entende-se por pesquisa acadêmica o trabalho realizado por pesquisadores formalmente vinculados a instituições de ensino superior ou instituições de pesquisa, para fins exclusivos de produção e divulgação de conhecimento científico e no escopo de projetos de pesquisa oficialmente reconhecidos.

§ 2º Entende-se por uso comercial as publicações, em formato impresso ou eletrônico, de livros, revistas, folhetos, catálogos, imagens, registros fonográficos, material audiovisual, bancos de dados, repositórios de conteúdos e quaisquer produtos técnicos e/ou artísticos que envolvam contratos de prestação de serviço e/ou contratos de compra e venda, assinatura ou subscrição.

Art. 12 – A reprodução de documentos com objetivo de pesquisa acadêmica poderá ser isenta de taxas até o limite de 15 (quinze) imagens digitais por projeto de pesquisa, a critério da Comissão da Biblioteca, mediante apresentação de projeto de pesquisa e currículo Lattes.

§ 1º A solicitação de isenção deverá ser assinada pelo(a) pesquisador(a) e, no caso de alunos de iniciação científica, mestrado ou doutorado, também pelo(a) orientador(a) responsável pelo projeto em questão.

§ 2º O disposto no caput do Art. 12 aplicar-se-á a pesquisadores graduados, mestres e doutores sem vínculo institucional mediante apresentação de projeto de pesquisa e currículo Lattes.

§ 3º No caso descrito no caput do Art. 12 do presente regulamento, as reproduções poderão ser realizadas pelos pesquisadores autorizados pela Comissão da Biblioteca com a utilização de equipamento da Biblioteca Alberto Nepomuceno, ou com máquinas fotográficas analógicas ou digitais próprias, sem uso de *flashes* ou *spots*, supervisionada por servidor(a) da Biblioteca devidamente qualificado(a).

§ 4º As reproduções referentes a um mesmo projeto ou trabalho de pesquisa acadêmica (de um(a) pesquisador(a) individualmente) que excederem o limite de 15 (quinze) imagens digitais, conforme disposto no caput do presente artigo, devem ser efetuadas por servidores da Biblioteca Alberto Nepomuceno ou designados pela Direção da Escola de Música da UFRJ, mediante pagamento de taxa estabelecida pela Biblioteca em tabela de emolumentos específica.

§ 5º Para solicitações vinculadas a projetos de pesquisa aprovados pela Congregação da Escola de Música da UFRJ, será considerada, a critério da Comissão da Biblioteca, a isenção integral dos emolumentos constantes em tabela anexa às presentes normas.

4 DOS PRAZOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

Art. 13 – O pagamento dos serviços de reprodução deverá ser efetuado em qualquer agência do Banco do Brasil, por intermédio da Guia de Recolhimento da União (GRU), que será gerada pelo interessado, a título de receita própria da UFRJ.

Art. 14 – Ao comunicar ao(à) pesquisador(a) a autorização da Comissão da Biblioteca para as reproduções solicitadas, a chefia da Biblioteca deverá comunicar também o prazo de entrega das mesmas, e o(a) solicitante deverá confirmar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, efetuando o respectivo pagamento.

§ 1º O prazo de entrega será variável, dependendo do número de cópias solicitadas e da capacidade de processamento da Biblioteca Alberto Nepomuceno.

§ 2º Caso o(a) solicitante não efetue o pagamento referente à solicitação no prazo estabelecido no caput do presente artigo, o processo deverá ser anulado e uma nova solicitação deverá ser encaminhada, em caso de interesse do(a) requisitante.

§ 3º O envio do material será realizado exclusivamente por meio eletrônico.

§ 4º As solicitações internacionais de reprodução correspondentes a valores inferiores a R\$ 90,00 (noventa reais) serão atendidas com gratuidade, devido à impossibilidade apontada pelo Banco do Brasil em realizar a conversão cambial das ordens bancárias recebidas do exterior até este valor.

5 DA UTILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

Art. 15 – A autorização para reprodução de itens do acervo em questão é também condicionada ao compromisso formal do(a) solicitante de incluir o crédito “Acervo da Biblioteca Alberto Nepomuceno da Escola de Música da UFRJ” em publicações de qualquer natureza nas quais venha a utilizar os documentos reproduzidos.

Art. 16 – Para divulgação e publicação de trabalhos na rede mundial de computadores (internet), envolvendo reproduções do acervo da Biblioteca, devem ser utilizadas cópias em baixa resolução de até 72 ppi (“pixels por polegada”) das imagens digitais, conferindo-se o crédito da Biblioteca Alberto Nepomuceno como depositária do acervo em questão, conforme expresso em “Termo de responsabilidade”.

Art. 17 – Fica expressamente proibido ceder ou comercializar as reproduções de documentos obtidas na Biblioteca, em qualquer hipótese ou para quaisquer pessoas, instituições ou fins.

Art. 18 – O descumprimento do disposto neste documento acarretará a suspensão do(a) solicitante e o seu consequente impedimento como usuário dos serviços da Biblioteca, até que as faltas sejam reparadas, mediante parecer da Comissão da Biblioteca.

Art. 19 – Os casos omissos serão deliberados pela Comissão da Biblioteca.

6 DISPOSIÇÕES PROVISÓRIAS

Art. 20 – As presentes normas deverão ser implementadas em até 12 meses, a partir da sua aprovação pela Congregação da Escola de Música.



UFRJ
UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO DE JANEIRO

CENTRO DE LETRAS E ARTES – CLA
ESCOLA DE MÚSICA – EM
BIBLIOTECA ALBERTO NEPOMUCENO – BAN

**Solicitação de reprodução do acervo de obras raras, partituras
manuscritas e documentos históricos da Biblioteca Alberto
Nepomuceno da Escola de Música da UFRJ**

Nome: _____
Instituição: _____
Endereço: _____

Nº: _____ Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____ País: _____
Telefone: () _____ E-mail: _____

Especificação do material solicitado (autor, título, meio de execução,
partitura, partes):

Finalidade do pedido de reprodução:

PARA REPRODUÇÃO COM FINALIDADE ACADÊMICA, PREENCHER OS CAMPOS A SEGUIR:

1. Título do projeto de pesquisa:

2. Orientador(a) ou supervisor(a):

3. Solicita isenção de taxas nos termos do Art. 12 das normas de reprodução?

- () sim (anexar texto completo do projeto de pesquisa e Currículo Lattes, recolher assinatura de orientador(a) ou supervisor(a))
- () não

Assinatura do(a) solicitante

Assinatura do(a) orientador(a)

_____, ____ de _____ de 20 ____
Local e data

Parecer da Comissão da Biblioteca Alberto Nepomuceno da UFRJ:

____ de _____ de 20 ____



UFRJ
UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO DE JANEIRO

CENTRO DE LETRAS E ARTES – CLA
ESCOLA DE MÚSICA – EM
BIBLIOTECA ALBERTO NEPOMUCENO – BAN

Termo de Responsabilidade para utilização de imagens do acervo de obras raras, documentos históricos e partituras manuscritas da Biblioteca Alberto Nepomuceno da Escola de Música da UFRJ

Eu, _____
(nome da pessoa legalmente qualificada para assinar o termo)

portador(a) do documento de identificação nº _____, órgão expedidor _____, ____/____/____, e do CPF nº _____, na qualidade de:

() pessoa física

() representante legal do(a) _____, CNPJ nº _____,
(razão social da empresa)

domiciliado (a) à _____
(no caso de pessoa física, preencher com endereço completo – rua,

número, bairro, cidade e CEP – e telefone residenciais, no caso de representante legal de

_____,
pessoa jurídica, informar o endereço completo e telefone da empresa ou órgão representado)

_____, que utilizará o(s) documento(s) descritos na requisição de serviço nº _____, datada de ____ de _____ de 20 ____, declaro:

1. Concordar que não será autorizada a reprodução de originais que possuam fac-símiles, negativos ou diapositivos ou cópias digitais, em razão da necessidade de preservação do acervo; nesses casos serão usadas as reproduções existentes.

2. Utilizar as reproduções do acervo da Biblioteca Alberto Nepomuceno cujas referências vão relacionadas ao final para única e exclusiva reprodução em:

(em caso de trabalho acadêmico especificar título e/ou tema)

3. Estar de acordo em mencionar o crédito à Biblioteca Alberto Nepomuceno por ocasião da sua utilização de reproduções de seu acervo da seguinte forma: “Acervo da Biblioteca Alberto Nepomuceno da Escola de Música da UFRJ”. A citação é obrigatória também no caso de utilização de reproduções do acervo publicadas na Biblioteca Digital da Escola de Música da UFRJ, para o que aplicar-se-á também taxa específica de utilização constante na tabela de emolumentos vigente.

4. Estar de acordo com entregar à Biblioteca Alberto Nepomuceno, num prazo máximo de até 30 (trinta dias), uma cópia de todo trabalho publicado.

5. Assumir o compromisso de não utilizar as imagens em outros projetos de pesquisa, trabalhos, edições, tiragens e publicações que não os especificados na solicitação e não repassar a terceiros as reproduções que forem cedidas.

6. Estar ciente de que autorizações relativas a direitos autorais e de imagem, quando pertinentes, deverão ser solicitadas diretamente aos autores ou herdeiros, pelo(a) solicitante.

7. Estar ciente de que a pessoa física ou jurídica, conforme o caso expresso neste termo, é responsável pela utilização dos documentos e terá inteira e exclusiva responsabilidade, no âmbito civil e penal, a qualquer tempo, sobre danos materiais ou morais que possam advir do uso das reproduções fornecidas, bem como das informações nelas contidas.

8. Estar ciente que o descumprimento deste termo, acarretará a suspensão do(a) solicitante a novas solicitações de reprodução pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Assinatura do(a) solicitante

_____, ____ de _____ de 20 ____
Local e data



UFRJ
UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO DE JANEIRO

CENTRO DE LETRAS E ARTES – CLA
ESCOLA DE MÚSICA – EM
BIBLIOTECA ALBERTO NEPOMUCENO – BAN

Tabela de Emolumentos para reprodução dos acervos de obras raras, partituras manuscritas e documentos históricos da Biblioteca Alberto Nepomuceno da Escola de Música da UFRJ

Pessoas físicas / pesquisadores

Serviços	Quantidade	Prazos (dias úteis)	Preço
Digitalização de originais *	Até 20 imagens	30 dias	R\$ 10,00 por imagem (obras raras, documentos históricos) **
	Acima de 21 imagens	90 dias	R\$ 20,00 por imagem (partituras manuscritas)
Cópia de arquivos digitais ***	Até 20 imagens	10 dias	R\$ 2,00 por imagem
	Acima de 21 imagens	20 dias	

Pessoas jurídicas

Serviços	Quantidade	Prazos (dias úteis)	Preço
Digitalização de originais *	Até 20 imagens	30 dias	R\$ 20,00 por imagem (obras raras, documentos históricos) **
	Acima de 21 imagens	90 dias	R\$ 40,00 por imagem (partituras manuscritas)
Cópia de arquivos digitais ***	Até 20 imagens	10 dias	R\$ 4,00 por imagem
	Acima de 21 imagens	20 dias	

* Para todo serviço aplica-se uma taxa de manuseio de R\$ 20,00.

** Os mesmos valores aplicam-se a reproduções do acervo geral da BAN.

*** Incluindo reproduções dos acervos da Biblioteca Alberto Nepomuceno publicadas na Biblioteca Digital da Escola de Música da UFRJ.